



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2409

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **SMTT - PORTARIA Nº 006/2020** - Referente a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2020 - Inexigibilidade nº 001/2020 - Prestação de serviços de automação e manutenção do Software do sistema de Informação de Contabilidade.
- **SMTT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020** - Prestação de serviços de automação e manutenção do Software do sistema de Informação de Contabilidade.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

PORTARIA nº 006/2020  
De 16 de janeiro de 2020

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE***

O Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – Estância/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Elaine Pires Moraes (003.897.475-48) – Gestor do Contrato;

**II** - Jucilene Lirio dos Santos (001.418.325-09) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 006/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 001/2020.


**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTABILIDADE	16/01/2020 à 31/12/2020

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Estância/SE, 16 de janeiro de 2020.



José Enilson Aragão  
Superintendente da SMTT Estância/SE  
Decreto nº 6.832/2017

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT, EM 16 DE JANEIRO 2020.**

## **Extratos de Contratos**

CERTIFICO QUE O PRESENTE  
EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO  
DE AVISOS DA SMTT ESTÂNCIA  
NO PERÍODO DE 20/01/2020.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade  
nº 001/2020.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Superintendência Municipal de  
Transportes e Trânsito de Estância/SE;  
OBJETO: Prestação de Serviços de Automação e  
Manutenção do Software do Sistema de Informação de  
Contabilidade;  
CONTRATADA: 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA;  
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.660,00 (Quinze mil,  
seiscentos e sessenta reais);  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de  
Despesa: 3390.40; Subelemento: 01; Projeto/Atividade:  
2071; Fonte de Recurso: 100.10000;  
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93;  
PARECER JURÍDICO: n.º 001/2020;  
PARECER TÉCNICO: 19/2020;  
NOTA DE EMPENHO: 31/20209;  
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020;  
PRAZO: Até 31/12/2020.

Estância/SE, 20 de janeiro de 2020.

  
HELZILONE LUSTOSA SILVA DA SILVEIRA  
Presidente da CPL/SMTT – Estância/SE